

# Diário Oficial

---



Prefeitura de  
**ITUPEVA**

16 DE MARÇO DE 2020

ANO II | EDIÇÃO 110-A



# Prefeitura de **ITUPEVA**

## SUMÁRIO

### PODER EXECUTIVO DE ITUPEVA

**Atos Oficiais**

**3**

**Decretos**

**3**

## PODER EXECUTIVO DE ITUPEVA

### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO Nº 3.152, DE 16 DE MARÇO DE 2020

*Dispõe sobre a adoção, no âmbito do Município de Itupeva, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus).*

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Itupeva;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde - OMS -, declarou a existência de pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus);

CONSIDERANDO as recomendações do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 64.682, de 13 de março de 2020;

#### DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensos no Município de Itupeva os eventos que gerem aglomerações ou com público superior a 200 (duzentas) pessoas, incluída a programação dos equipamentos culturais e esportivos públicos.

Art. 2º Ficam suspensas as aulas na rede pública municipal de ensino a partir do dia 23 de março de 2020, estabelecendo-se, no período de 16 a 20 de março de 2020, a critério do senhor Secretário Municipal da Educação, a adoção de medidas preparatórias e orientativas com comunidade escolar municipal.

Art. 3º Ficam suspensas, por prazo indeterminado, o gozo de férias dos servidores efetivos ou comissionados da Secretaria da Saúde, excetuando-se as hipóteses de licença por motivo de saúde e de licença compulsória, nos termos da legislação aplicável.

Art. 4º Determinar a suspensão das atividades e o fechamento, a partir do dia 17 de março de 2020, da Biblioteca Pública Municipal, do Cine Teatro, da Casa da Cultura, da Casa do Artesão e dos Centros Esportivos.

Art. 5º Determinar o fechamento, pelo prazo de 60 (sessenta) dias do Centro de Convivência do Idoso, bem como de todas as atividades culturais e recreativas ali desenvolvidas.

Art. 6º A partir do dia 17 de março de 2020, todos os funcionários públicos municipais com mais de 60 (sessenta) anos, excetuando-se os que trabalham na área da segurança pública e da saúde pública deverão trabalhar de casa.

Art. 7º Fica criado o comitê de gerenciamento das ações

para o enfrentamento da pandemia de que trata esse Decreto, que será formado pelo Secretário Municipal de Governo, Secretária Municipal de Saúde, Secretário Municipal de Educação, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Chefe de Gabinete e Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, sob a coordenação do primeiro.

Art. 8º Referido comitê poderá requisitar recursos humanos e materiais das demais secretarias municipais para o enfrentamento da pandemia tratada nesse Decreto.

Art. 9º Esse Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Itupeva, 16 de março de 2020; 54º da Emancipação Política do Município.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PERCY JOSÉ CLEVE KUSTER

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

# COMUNICADO !

## ATENÇÃO!

**ANTES DE COMPRAR UM LOTE  
OU TERRENO, CONSULTE A  
PREFEITURA DE ITUPEVA.**

**LOTEAMENTOS IRREGULARES OU  
CLANDESTINOS NÃO SERÃO  
TOLERADOS PELO EXECUTIVO.**

**ENTRE EM CONTATO PELO  
TELEFONE (11) 4591-8142  
E INFORME-SE!**

Prefeitura de  
**ITUPEVA**

